RATINGS

Cotas Seniores (2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries)

brA+(sf)

(risco de crédito baixo)

Cotas Sub. Mezanino (2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries)

brBBB(sf)

(risco de crédito moderado)

Cotas Sub. Júnior

brB-(sf)

(risco de crédito alto)

Sobre os Ratings:
Data: **18/set/2025**
Validade: **20/ago/2026**
Perspectiva: **Estável**
Observação: -
Histórico:
Set/25: Atribuição

Escala de rating disponível em: *http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html*

Analistas:

Thamires de Souza
Tel.: 55 11 3377 0728
thamires.souza@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães, 110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 18 de setembro de 2025, atribuiu os ratings de crédito '**brA+**(sf)' para à Subclasse das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries de Cotas Seniores, '**brBBB**(sf)' à Subclasse das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries de Cotas Subordinadas Mezanino e '**brB-**(sf)' à Subclasse das Cotas Subordinadas Júnior do Flowinvest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – Classe Única (Flowinvest FIDC / Fundo), veículo inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.460.014/0001-03. As classificações possuem **perspectiva estável**.

O Fundo obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 30 de junho de 2014 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 30 de junho de 2025 (Regulamento).

O Flowinvest FIDC é um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração e a custódia da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Singulare CTVM / Administradora / Custodiante) e está sob a gestão da Artesanal MCMS Ltda. (Artesanal MCMS / Gestora). Além desses participantes, o Fundo conta com a Flow Gestora de Créditos Ltda. (Flow Gestora de Créditos / Consultora / Agente de Cobrança) para auxílio à Gestora na prospecção e na análise dos Direitos Creditórios adquiridos e na cobrança dos créditos inadimplidos.

A Classe Única do Fundo tem por objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação preponderante de seus recursos – no mínimo 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL) - na aquisição de Direitos Creditórios representados por direitos e títulos representativos de crédito, valores mobiliários representativos de crédito, certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em Direitos Creditórios Não Padronizados e por equiparação, Cotas de emissão de FIDCs, e em ativos financeiros, conforme definido em seu Regulamento.

O Flowinvest FIDC iniciou suas atividades em nov/16, possuindo, portanto, um histórico já bastante consistente.

O Fundo está autorizado a emitir Subclasses de Cotas Seniores e Subclasses de Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior), observando o Índice de Subordinação de 40% do PL, no mínimo, em Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior). As Cotas Subordinadas Mezanino contam uma subordinação mínima de 20,0% do PL em Cotas Subordinadas Júnior (Índice de Subordinação Júnior).

A Subclasse de Cotas Seniores possui prioridade absoluta em relação às Subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo. As Cotas Subordinadas Mezanino têm preferência apenas sobre as Cotas Subordinadas Júnior, enquanto estas últimas estão subordinadas tanto às Cotas Seniores quanto às Cotas Subordinadas Mezanino.

As amortizações e resgates das diferentes Subclasses de Cotas estão condicionados à disponibilidade de recursos líquidos para pagamento pelo Fundo. No caso específico das Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior), as amortizações também dependem da preservação da subordinação mínima exigida para as Cotas Seniores.

As classificações '**brA+**(sf)', '**brBBB**(sf)' e '**brB-**(sf)' indicam, respectivamente, riscos baixo, moderado e alto, frente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil). Essas notações são medidas da capacidade do Fundo em devolver aos Cotistas, de forma pontual, o valor correspondente ao principal investido, acrescido de remuneração proposta. Assim, para à Subclasse de Cotas Seniores, foram consideradas as metas de rentabilidades definidas de 140,0% do CDI ao ano para a 2ª Série, 100,0% do CDI + 4,5% ao ano para as 3ª, 4ª e 5ª Séries e 100,0% do CDI + 3,5% ao ano para a 6ª Série. A Subclasse das Cotas Subordinadas Mezanino foram definidas as remunerações propostas de 165,0% do CDI ao ano para as 2ª e 3ª Séries, 100,0% do CDI + 7,0% ao ano para as 4ª e 5ª Séries e 100,0% do CDI + 6,5% ao ano para a 6ª Série.

No encerramento do mês de ago/25, o PL do Fundo perfazia R$ 517,8 milhões, composto pelas Subclasses de Cotas Seniores (42,9% do PL), Cotas Subordinadas Mezanino (40,7% do PL) e pelas Cotas Subordinadas Júnior (16,4% do PL).

As classificações decorrem da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito médio e da perda esperada da carteira de Direitos Creditórios, considerando os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios e nas características da carteira que o Fundo vem mantendo e em sua performance histórica; e (ii) confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, as notas baseiam-se na avaliação de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas classificadas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo a Consultora e outras empresas de mesmo controle societário.

Os ratings estão refletindo os riscos típicos de carteiras de recebíveis comerciais originados por empresas de pequeno e médio portes atuantes no Brasil. Nesse sentido, as notas estão incorporando o frágil perfil de crédito médio dos potenciais Cedentes, geralmente coobrigados nas operações cedidas, e Devedores do Flowinvest FIDC, uma vez que sua carteira poderá ser composta, na maioria, de empresas com baixo nível de Governança Corporativa e tipicamente bastante vulneráveis às oscilações de uma área / economia local.

As classificações também consideram o fato de que, assim como em outros FIDCs de recebíveis comerciais com carteiras pulverizadas entre Cedentes e Devedores, não há exigência regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco a essas partes. Além disso, é avaliado a possibilidade, de forte exposição a segmentos particulares de uma mesma economia, em razão da ausência, no Regulamento, de limites máximos de exposição por subsetores, fator que igualmente limita as classificações.

Conforme as informações encaminhadas pela Gestora, a Consultora atuava em todas as regiões do Brasil, com maior concentração no Sul (47,7% da carteira) e no Sudeste (43,6%), enquanto as demais regiões apresentaram participação inferior a 10,0%.

Em relação aos setores, aproximadamente 50,0% da carteira estava alocada em comércio, enquanto os demais segmentos (serviços, agrícola, indústria, alimentos e outros) representavam percentuais próximos ou inferiores a 10,0%. Destaca-se a concentração em comércio atacadista de soja, que correspondeu a 19,9% da carteira, enquanto as demais atividades permaneceram abaixo de 10,0%.

As notas também refletem, entre os aspectos que acentuam o risco típico médio da espécie de ativo subjacente preponderante em Fundos semelhantes, os limites individualmente razoáveis para Cedentes Coobrigados e Devedores/Sacados dos Direitos Creditórios. Esses limites podem representar até 10,0% do PL do Fundo. Além disso, a participação dos 5 maiores Cedentes Coobrigados e dos 5 maiores Sacados e seus Grupos Econômicos do Fundo poderá ser de, no máximo, 40,0% do PL.

Foi observado que o Fundo pode adquirir, até o limite de 100,0% do PL, Direitos Creditórios originados ou cedidos pela Administradora, pela Gestora, pela Consultora ou por suas partes relacionadas. Embora permitido, tal prática não é bem vista por esta agência, uma vez que a Gestora e a Consultora são responsáveis pela análise dos ativos adquiridos, o que pode gerar conflito de interesses.

Outro ponto relevante para as classificações é a possibilidade de aquisição de Subclasses de Cotas de FIDCs de risco moderado a elevado (Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior), inclusive em fundos estruturados sob a forma de condomínio aberto, que podem sofrer resgates a qualquer momento, ampliando o risco de liquidez. Além disso, tais FIDCs podem apresentar forte concentração em um único tipo de lastro ou Cedente e/ou Sacado.

Adicionalmente, o Regulamento do Flowinvest FIDC não exige ratings mínimos para as Cotas adquiridas, estabelecendo apenas o limite de 10,0% do PL para investimentos em FIDCs geridos pela própria Artesanal MCMS ou que tenham a Flow Gestora de Créditos como Consultora.

No mês de ago/25, o Fundo investiu em 2 Subclasses de Cotas Subordinadas Júnior de 2 FIDCs, com concentrações de 8,0% e 0,2%. Esses FIDCs possuem estratégias distintas da adotada pelo Fundo em análise. O FIDC com maior participação tem como estratégia a aquisição de Direitos Creditórios vinculados a um único grupo, atualmente concentrados em notas comerciais com garantias. Já o FIDC com menor participação é composto por Direitos Creditórios originados de transações de cartão de crédito.

O Regulamento do Fundo define para os Direitos Creditórios, um prazo médio ponderado de 360 dias, e determina que os créditos adquiridos por duplicatas devem ter prazo máximo de até 360 dias, sendo que para os demais Direitos Creditórios devem ter prazo de vencimento de, no máximo, 24 meses e estipula para as CCBs e NCs, o limite de vencimento de, no máximo, 48 meses. Desse modo, o risco potencial para as Subclasses de Cotas do Fundo é acentuado, na medida em qualidade de sua carteira poderá ficar exposta por um horizonte de tempo maior a riscos de crédito de Cedentes e Sacados/Devedores.

Em contrapartida, aos aspectos anteriormente mencionados, os ratings estão incorporando outros diversos pontos estruturais do Flowinvest FIDC que contribuem para a mitigação de seus riscos. Dentre esses pontos, destacam-se: a) as cédulas de crédito bancário (CCBs) e as notas comerciais (NCs) que não possuam garantias reais, devem representar em conjunto, no máximo, 5,0% do PL; b) no mínimo, 60,0% dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, devem ser compostos por Cedentes que: (i) sejam oriundos dos setores de indústria e/ou comércio; e (ii) tenham suas atividades focadas nas regiões Sul, Sudeste e/ou Centro-Oeste do Brasil; e c) as duplicatas devem representar, no mínimo, 20,0% PL e devem contar com a coobrigação da Cedente ou seguro de crédito.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 3,0% de seu PL, está sendo absorvida positivamente pelas classificações. Em Regulamento, o Fundo está autorizado ao investimento em títulos de emissão do Tesouro Nacional, em ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação das instituições financeiras autorizadas, definidas no Regulamento, operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros mencionados anteriormente e cotas de classes que invistam exclusivamente em mencionados anteriormente. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis comerciais, até o percentual permitido, implica em risco de crédito muito reduzido a ser absorvido pelas Cotas classificadas, porém, a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios e inferiores às Subclasses de Cotas (Sênior e Mezanino).

As classificações também estão pautadas nos reforços de crédito. Para a Subclasse de Cotas Seniores, destaca-se a proteção advinda da participação mínima relevante de 40,0% em Cotas das Subclasses Subordinadas (Mezanino e Júnior) em relação ao PL do Fundo. Para a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino, a proteção mínima oferecida pelas Cotas Subordinadas Júnior é de, no mínimo, 20,0% sobre o total do PL Subordinado (Mezanino e Júnior). Já a Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior do Flowinvest FIDC está diretamente exposta ao risco do tipo de ativo subjacente, risco particularmente acentuado pelos fatores estruturais mencionados. Essa exposição se justifica não apenas pela posição inferior dessa Subclasse na hierarquia de recebimentos do Fundo, mas também pelo fato de que a formação de *spread* excedente é o único tipo de reforço de crédito disponível para essas Cotas.

A formação de *spread* excedente, como reforço de crédito adicional para as Subclasses de Cotas, é incerta no ambiente do Flowinvest FIDC. Espera-se que a Consultora opere com taxas significativamente superiores à taxa mínima de cessão (100,0% do CDI + 5,0% ao ano) e também às remunerações propostas para as Subclasses de Cotas Seniores e

Subordinadas, o que torna provável a geração desse tipo de reforço de crédito. Entretanto, é importante destacar que, em um cenário de maior acirramento da concorrência na sua área de atuação, o Fundo pode vir a adquirir operações de Cedentes com menor acesso a fontes de financiamento e com qualidade de crédito inferior, o que elevaria o risco da carteira de ativos.

Afora os pontos diretamente relacionados ao risco de crédito, as classificações também consideram o risco de liquidez baixo para os detentores de Cotas Seniores e substancial para os detentores de Cotas Subordinadas Mezanino e Júnior do Fundo. No caso das Cotas Seniores, esse menor risco decorre de sua prioridade em relação às demais classes na ordem de pagamentos do Fundo. Já para as Subordinadas Mezanino e Júnior, o risco é maior em razão de sua posição na ordem de pagamentos, dos resgates e distribuições condicionados ao cumprimento do índice mínimo de subordinação e, ainda, da ausência de um mercado secundário desenvolvido em caso de necessidade de liquidação.

Adicionalmente, embora o Flowinvest FIDC tenha sido constituído sob a forma de condomínio fechado, a liquidez para os cotistas depende da qualidade creditícia futura da carteira, a qual poderá se deteriorar.

O risco de descasamento de taxas é incorporado, ainda que de forma reduzida, às classificações das Subclasses de Cotas do Flowinvest FIDC. Há a possibilidade de descasamento entre os ativos (duplicatas e demais títulos de crédito prefixados, adquiridos à taxa mínima de cessão equivalente a 100,0% do CDI acrescido de 5,0% ao ano) e os passivos (Subclasses de Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino, majoritariamente pós-fixadas ao CDI). No caso das Cotas Seniores, foram estabelecidas metas de rentabilidade de 140,0% do CDI ao ano para a 2ª Série, 100,0% do CDI + 4,5% ao ano para as 3ª, 4ª e 5ª Séries, e 100,0% do CDI + 3,5% ao ano para a 6ª Série. Para as Subordinadas Mezanino, as remunerações propostas são de 165,0% do CDI ao ano para as 2ª e 3ª Séries, 100,0% do CDI + 7,0% ao ano para as 4ª e 5ª Séries, e 100,0% do CDI + 6,5% ao ano para a 6ª Série. Diante de uma elevação relevante da taxa CDI, há o risco de que tais passivos apresentem remuneração superior à dos ativos prefixados. Contudo, esta agência entende que a margem de *spread* entre a taxa mínima de cessão e as remunerações propostas das Subclasses de Cotas é suficiente para suportar variações expressivas no indexador, mitigando parcialmente o risco de descasamento.

As classificações também incorporam a presença de risco de fungibilidade. Não obstante a possibilidade de pulverização em Cedentes, a notificação destes (embora não registrada em cartório) e a emissão dos boletos de cobrança pelo Banco Bradesco S.A. (Bradesco / Banco de Cobrança), não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores em contas de titularidade dos Cedentes, o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta destas partes. Há, ainda, o risco de que tais pagamentos sejam realizados diretamente em contas correntes de titularidade da Consultora, ou ainda, de partes a ela relacionadas, enquanto estas serão responsáveis diretas pela cobrança.

Do ponto de vista jurídico, as notas refletem positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre estes aspectos que podem afetar o Fundo está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Cedente Coobrigado em operações que estejam em sua carteira. Considerando a subjetividade nas decisões do Judiciário local, pode haver o entendimento de que a coobrigação descaracteriza a venda definitiva do Direito Creditório e, assim sendo, os credores de uma Cedente Coobrigada teriam direito à propriedade também dos recebíveis já cedidos.

As notas refletem a boa qualidade operacional da Flow Gestora de Créditos, que apresenta práticas de governança adequadas, instâncias de decisão estruturadas e auditoria sobre processos. A Austin Rating considera que suas políticas de concessão e gestão de crédito estão bem definidas e compatíveis com o perfil de risco atual, incluindo revisões periódicas de limites, formalização adequada de operações e garantias, checagem consistente de Direitos Creditórios e eficiência na cobrança.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pela Administradora e Custodiante do Flowinvest FIDC, as classificações estão absorvendo a qualidade operacional da Singulare, para a qual a instituição possui histórico relevante e tem dedicado seus melhores esforços.

Em relação à Artesanal MCMS, Gestora do Fundo, esta agência não identificou riscos relevantes que possam afetar a

qualidade creditícia da carteira ou representar possibilidade de perdas para as Subclasses de Cotas classificadas.

No dia 24 de abril de 2025, foi aprovado em assembleia geral extraordinária de Cotistas pela incorporação do Flowinvest Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios**,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.177.585/0001-15 ("Fundo Incorporado") pelo Flowinvest FIDC, que seria efetivada em até 30 dias corridos após a consolidação da nova versão do Regulamento datado em 08 de maio de 2025 ("Data da Incorporação").

Por fim, as classificações refletem o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento no período compreendido entre set/24 e ago/25, conforme apresentado nas tabelas abaixo (Enquadramento e Performance do Fundo).

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Subclasses das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries de Cotas Seniores, das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries de Cotas Subordinadas Mezanino Classes e das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios e aos limites de concentração por Cedente e Sacado; e (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios.

PERFIL DO FUNDO

Razão Social:	Flowinvest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada;
CNPJ:	20.460.014/0001-03;
Administradora:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Gestora:	Artesanal MCMS Ltda.;
Custodiante:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Consultora:	Flow Gestora de Créditos Ltda.;
Agente de Cobrança:	Flow Gestora de Créditos Ltda.;
Auditor Independente:	Confiance Auditores Independentes;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução CVM 175 e pelo Anexo Normativo II e regido por este Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis;
Regimento:	Regulamento próprio, datado em 30 de junho de 2025;
Classe:	Única;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público Alvo:	Investidores Qualificados;
Objetivo:	A Classe Única terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe Única, preponderantemente, na aquisição de direitos creditórios representados por: (a) direitos e títulos representativos de crédito; (b) valores mobiliários representativos de crédito; (c)

certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não padronizados; e (d) por equiparação, cotas de emissão de FIDCs;

Política de Investimento:

Direitos Creditórios: Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe Única deve possuir parcela superior a 50,0% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios;

A Gestora é responsável pela análise, seleção e aquisição dos Direitos Creditórios;

Não será permitida a cessão de Direitos Creditórios para as Cedentes e suas partes relacionadas, salvo nas hipóteses de recompra, conforme disciplinado no respectivo Instrumento de Aquisição;

Ativos Financeiros – O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional, limitado à 3,0% do Patrimônio Líquido, ou investido nos seguintes ativos: (a) títulos públicos federais; (b) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação das seguintes instituições financeiras: Banco Alfa S.A., Banco Safra S.A., Banco Votorantim S.A., Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S.A., Banco Santander S.A. ou Banco Itaú S.A.; (c) operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros mencionados nas alíneas "(a)" e "(b)" acima; e (d) cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos referidos nas alíneas "(a)" a "(c)" acima.

Derivativos: É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, desde que a Gestora ou suas partes relacionadas não sejam contraparte de tais operações;

Critérios de Elegibilidade:

Adicionalmente ao disposto na Cláusula 12.1 do Regulamento, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe Única, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (a) os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos e pendentes de pagamento na respectiva Data de Aquisição e Pagamento; (b) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios representados por duplicatas deve ser de, no máximo, 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data da formalização da cessão; (c) Os Direitos Creditórios cedidos e/ou devidos pelos 5 maiores Cedentes coobrigado e/ou Devedores e seus grupos econômicos não superior a 40,0% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; (d) em relação aos Direitos Creditórios representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs): (i) as CCBS devem ter sido emitidas em face das respectivas Cedentes, e podem ou não contar com a coobrigação da Cedente; (ii) devem ter prazo de vencimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses; e (iii) não podem ter sido distribuídas publicamente, não tendo sido previamente registradas, portanto, perante a CVM; (e) em relação aos Direitos Creditórios representados por Notas Comerciais: (i) devem ter prazo de vencimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses; e (ii) não podem ter sido distribuídas publicamente, não tendo sido previamente registradas, portanto, perante a CVM; e (f) os demais Direitos Creditórios devem ter prazo de vencimento de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses;

Condições de Cessão:

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe Única, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão: (a) os Direitos Creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (b) os Direitos

	Creditórios devem ter sido originados e formalizados de acordo com as políticas de crédito das respectivas Cedentes; (c) deve ser observada a taxa mínima de cessão de 5,0% (cinco por cento) ao ano mais 100,0% (cem por cento) da Taxa DI Over "Extra Grupo"; (d) que a aquisição do respectivo Direito Creditório não faça com que a carteira do Fundo ultrapasse o prazo médio ponderado de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos; (e) os Direitos Creditórios representados por Cédulas de Crédito Bancário e por Notas Comerciais que não possuam garantia real, deverão, em conjunto, representar no máximo 5,0% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; (f) os Direitos Creditórios representados por duplicatas: (i) devem representar, no mínimo, 20,0% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; e (ii) devem contar com a coobrigação da Cedente ou seguro de crédito; (g) sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores e nos Critérios de Elegibilidade previstos na Cláusula 12.2 do Regulamento, no mínimo, 60,0% (sessenta por cento) dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, deverão ser compostos por Cedentes que: (i) sejam oriundos dos setores de indústria e/ou comércio; e (ii) tenham suas atividades focadas nas regiões Sul, Sudeste e/ou Centro-Oeste do Brasil;
Limites de Concentração:	O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios originados ou cedidos pela Administradora, pela Gestora, pela Consultora Especializada e pelas suas respectivas partes relacionadas, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, até o limite de 100,0% (cem por cento) do Patrimônio Líquido; O Fundo poderá adquirir cotas de FIDCs geridos pelo Gestor ou que possuam a Consultoria Especializada como consultora especializada até o limite de 10,0% (dez por cento) de seu Patrimônio Líquido; A aplicação de recursos em Direitos Creditórios de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 10,0% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe Única, enquanto Ativos Financeiros está limitada a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido; O limite referido na Cláusula 11.6 do Regulamento não poderá ser aumentado ainda que seja observado o disposto no §3º do artigo 45 do Anexo II da Resolução CVM 175, exceto se se tratar de aplicações em: (i) títulos públicos federais; (ii) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e (iii) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas "(i)" e "(ii)" acima; Para efeito de cálculo dos limites, consideram-se como pertencentes a um único Devedor os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de responsabilidade ou coobrigação de Devedores integrantes de um mesmo grupo econômico; Observadas as demais disposições do Regulamento e a regulamentação aplicável, o Fundo poderá realizar operações de aquisição de Direitos Creditórios envolvendo partes relacionadas da Gestora e da Consultora Especializada que representem até 100,0% do Patrimônio Líquido;
Prazo Médio:	A aquisição do respectivo Direito Creditório não faça com que a carteira do Fundo ultrapasse o prazo médio ponderado de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos;
Taxa Mínima de Cessão:	Deve ser observada a taxa mínima de cessão de 5,0% (cinco por cento) ao ano mais 100,0% (cem por cento) da Taxa DI Over "Extra Grupo";

Subclasse de Cotas:	Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior;
Subordinação:	O Índice de Subordinação Sênior será a relação a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento); O Índice de Subordinação Junior será a relação a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Junior e o Patrimônio Líquido, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 20,0% (vinte por cento);
Amortizações e Resgate:	As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Apêndices de cada série ou Subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida no Capítulo 13 do Anexo Descritivo da Classe Única; As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista na Cláusula 4.18 do Regulamento;
Reserva de Caixa:	Observada a ordem de alocação de recursos prevista no Capítulo 13 do Regulamento, a Administradora deverá, na forma abaixo estabelecida, constituir a Reserva de Pagamento de Amortização ou Resgate, de modo a proporcionar liquidez para o pagamento das amortizações e/ou resgates das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino. Para tanto, a Administradora deverá interromper, se necessário, a aquisição de novos Direitos Creditórios elegíveis de forma parcial, de modo que: (a) a partir de 10 (dez) dias antes de cada data de pagamento de amortização ou resgate (quando aplicável), a Classe do Fundo sempre mantenha aplicado em Ativos Financeiros com liquidez diária o equivalente a 50,0% (cinquenta por cento) do valor futuro do pagamento da respectiva amortização ou resgate de Cotas Seniores e, conforme o caso, das Cotas Subordinadas Mezanino em questão; e (b) a partir de 5 (cinco) dias antes de cada data de pagamento de amortização ou resgate (quando aplicável), a Classe do Fundo sempre mantenha aplicado em Ativos Financeiros com liquidez diária o equivalente a 100,0% (cem por cento) do valor futuro do pagamento da respectiva amortização ou resgate de Cotas Seniores e, conforme o caso, das Cotas Subordinadas Mezanino em questão;
Eventos de Avaliação:	A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses constituirá Evento de Avaliação: (a) desenquadramento da alocação mínima prevista na Cláusula 11.3 do Regulamento por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, consoante os limites aplicáveis à Classe Única, nos termos do Regulamento e das disposições legais e regulatórias em vigor; (b) não constituição da Reserva de Caixa ou caso os limites estabelecidos para a Reserva de Caixa não sejam atendidos pelo prazo de 15 (quinze) Dias Úteis consecutivos; (c) caso o total de pagamentos de Direitos Creditórios cedidos realizados pelos Devedores diretamente em Contas de Cobranças que sejam de titularidade das Cedentes seja superior a 10,0% (dez por cento) do Patrimônio Líquido por 2 (dois) meses consecutivos ou 4 (quatro) meses alternados em um período de 12 (doze) meses; (d) caso os Direitos Creditórios vencidos e não pagos por período superior a 60 (sessenta) dias corridos consecutivos contado da sua respectiva data de vencimento atinjam 15,0% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido; (e) caso os Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo objeto de recompra excedam 15,0% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido em 2 (dois) meses consecutivos ou 4 (quatro) meses alternados em um período de 12 (doze) meses; (f) verificação de Patrimônio Líquido Negativo; ou (g) desenquadramento dos Índices de Subordinação conforme previsto na Cláusula 5.4.1. do Regulamento;

Eventos de liquidação

Antecipada: A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses constituirá Evento de Liquidação Antecipada: (a) deliberação da Assembleia Geral de Cotistas pela liquidação da Classe Única; (b) deliberação, em Assembleia Geral de Cotistas, de que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada; (c) renúncia da Administradora, do Custodiante ou da Gestora, sem que uma nova instituição assuma suas respectivas funções no prazo de até 60 (sessenta) dias; (d) ocorrência de eventos que prejudiquem ou impossibilitem as atividades do Fundo, assim entendidos aqueles que afetem substancialmente a originação e/ou a cessão de Direitos Creditórios em montante suficiente para assegurar os níveis mínimos de composição e diversificação da carteira do Fundo, inclusive, mas não se limitando a, o descumprimento por qualquer Cedente da obrigação de ceder ao Fundo Direitos Creditórios livres e desembaraçados, que atendam aos Critérios de Elegibilidade e representem, a todo momento, a partir do 180º (centésimo octogésimo) dia contado do início das atividades do Fundo, 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido; (e) falência, intervenção ou liquidação extrajudicial da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de quaisquer prestadores de serviços do Fundo, sem que tenha havido sua respectiva substituição por outra instituição, nos termos deste Regulamento ou do respectivo contrato celebrado com o Fundo, conforme aplicável; ou (f) na hipótese de os Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas não chegarem a um acordo referente à substituição da Taxa DI, na ausência de sua apuração e/ou divulgação por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, ainda, no caso de sua extinção por imposição legal;

Outras taxas: Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída;

CARACTERÍSTICAS DA SUBCLASSE DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Forma de colocação: Nos termos da Instrução ICVM 476;

Data da emissão: Será a data da 1ª integralização;

Quantidade de Cotas: Será a divisão do Montante das Cotas da 2ª Série Sênior pelo Valor Unitário de Emissão;

Valor unitário da Cota: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na Data da Incorporação;

Valor da emissão: O valor total do patrimônio da 2ª Série Sênior na Data da Incorporação;

Prazo de Duração: 60 (sessenta) meses, a contar da data do aporte inicial de cotas, sendo que no 60º (sexagésimo) mês ocorrerá o resgate das cotas (1/1), encerrando-se a Série;

Amortizações: A partir do 25º (vigésimo quinto) mês até o 60º (sexagésimo) mês, o pagamento da amortização contemplará principal e juros, sendo que a conversão ocorrerá no último dia útil de cada mês com pagamento no primeiro dia útil do mês subsequente;

Remuneração alvo: 140% (cento e quarenta por cento) do CDI ao ano;

CARACTERÍSTICAS DA SUBCLASSE DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Forma de colocação: Nos termos da Instrução ICVM 476;

Data da emissão: Será a data da 1ª integralização;

Quantidade de Cotas: Será a divisão do Montante das Cotas da 3ª Série Sênior pelo Valor Unitário de Emissão;

Valor unitário da Cota: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na Data da Incorporação;

Valor da emissão: O valor total do patrimônio da 3ª Série Sênior na Data da Incorporação;

Prazo de Duração: 60 (sessenta) meses, a contar da data do aporte inicial de cotas, sendo que no 60º (sexagésimo) mês ocorrerá o resgate das cotas (1/1), encerrando-se a Série;

Amortizações: A partir do 25º (vigésimo quinto) mês até o 60º (sexagésimo) mês, o pagamento da amortização contemplará principal e juros, sendo que a conversão ocorrerá no último dia útil de cada mês com pagamento no primeiro dia útil do mês subsequente;

Remuneração alvo: CDI + 4,5% a.a. (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano);

CARACTERÍSTICAS DA SUBCLASSE DA 4ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Forma de colocação: As cotas serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos do Artigo 26, inciso VI, alínea "a" da Resolução CVM 160, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

Data da emissão: Será a data da 1ª integralização;

Quantidade de Cotas: Será a divisão do Montante das Cotas da 4ª Série Sênior pelo Valor Unitário de Emissão;

Valor unitário da Cota: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na Data da Incorporação;

Valor da emissão: O valor total do patrimônio da 4ª Série Sênior na Data da Incorporação;

Prazo de Duração: 60 (sessenta) meses, a contar da data do aporte inicial de cotas, sendo que no 60º (sexagésimo) mês ocorrerá o resgate das cotas (1/1), encerrando-se a Série;

Amortizações: A partir do 1º (primeiro) mês até o 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive) a contar da data de emissão das cotas, haverá carência de pagamento da amortização. A partir do 37º (trigésimo sétimo) mês (inclusive) até o 60º (sexagésimo) mês (inclusive) a contar da data de emissão das cotas, o pagamento da amortização contemplará principal e juros, sendo que a conversão ocorrerá no último Dia Útil de cada mês, com pagamento no 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente;

Remuneração alvo: CDI + 4,5% a.a. (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano);

CARACTERÍSTICAS DA SUBCLASSE DA 5ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Forma de colocação: As cotas serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos do Artigo 26, inciso VI, alínea "a" da Resolução CVM 160, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

Data da emissão: Será a data da 1ª integralização;

Quantidade de Cotas: Será a divisão do Montante das Cotas da 5ª Série Sênior pelo Valor Unitário de Emissão;

Valor unitário da Cota: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na Data da Incorporação;

Valor da emissão: O valor total do patrimônio da 5ª Série Sênior na Data da Incorporação;

Prazo de Duração: 60 (sessenta) meses, a contar da data do aporte inicial de cotas, sendo que no 60º (sexagésimo) mês ocorrerá o resgate das cotas (1/1), encerrando-se a Série;

Amortizações: A partir do 1º (primeiro) mês até o 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive) a contar da data de emissão das cotas, haverá carência de pagamento da amortização. A partir do 37º (trigésimo sétimo) mês (inclusive) até o 60º (sexagésimo) mês (inclusive) a contar da

	data de emissão das cotas, o pagamento da amortização contemplará principal e juros, sendo que a conversão ocorrerá no último Dia Útil de cada mês, com pagamento no 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente;
Remuneração alvo:	CDI + 4,5% a.a. (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano);

CARACTERÍSTICAS DA SUBCLASSE DA 6ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Forma de colocação:	As cotas serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos do Artigo 26, inciso VI, alínea "a" da Resolução CVM 160, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;
Data da emissão:	Será a data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores ("Data da 1ª Integralização");
Quantidade de Cotas:	Até 180 (cento e oitenta) Cotas;
Valor unitário da Cota:	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na respectiva Data da 1ª Integralização;
Valor da emissão:	R$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais);
Prazo de Duração:	No 60º (sexagésimo) mês a contar da data de emissão das cotas, observado o disposto no Suplemento;
Amortizações:	A partir do 1º (primeiro) mês até o 24º (vigésimo quarto) mês (inclusive) a contar da data de emissão das cotas, haverá carência de pagamento da amortização. A partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) até o 60º (sexagésimo) mês (inclusive) a contar da data de emissão das cotas, o pagamento da amortização contemplará principal e juros, sendo que a conversão ocorrerá no último Dia Útil de cada mês, com pagamento no 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente;
Remuneração alvo:	100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Sênior de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento);

CARACTERÍSTICAS DA SUBCLASSE DA 2ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

Forma de colocação:	Nos termos da Instrução ICVM 476;
Data da emissão:	Será a data da 1ª integralização;
Quantidade de Cotas:	Será a divisão do Montante das Cotas da 2ª Série Subordinada Mezanino pelo Valor Unitário de Emissão;
Valor unitário da Cota:	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na Data da Incorporação;
Valor da emissão:	O valor total do patrimônio da 2ª Série Subordinada Mezanino na Data da Incorporação;
Prazo de Duração:	60 (sessenta) meses, a contar da data do aporte inicial de cotas, sendo que no 60º (sexagésimo) mês ocorrerá o resgate das cotas (1/1), encerrando-se a Série;
Amortizações:	A partir do 25º (vigésimo quinto) mês até o 60º (sexagésimo) mês, o pagamento da amortização contemplará principal e juros, sendo que a conversão ocorrerá no último dia útil de cada mês com pagamento no primeiro dia útil do mês subsequente;
Remuneração alvo:	165% (cento e sessenta e cinco por cento) do CDI;

CARACTERÍSTICAS DA SUBCLASSE DA 3ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

Forma de colocação: Nos termos da Instrução ICVM 476;

Data da emissão: Será a data da 1ª integralização;

Quantidade de Cotas: Será a divisão do Montante das Cotas da 3ª Série Subordinada Mezanino pelo Valor Unitário de Emissão;

Valor unitário da Cota: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na Data da Incorporação;

Valor da emissão: O valor total do patrimônio da 3ª Série Subordinada Mezanino na Data da Incorporação;

Prazo de Duração: 60 (sessenta) meses, a contar da data do aporte inicial de cotas, sendo que no 60º (sexagésimo) mês ocorrerá o resgate das cotas (1/1), encerrando-se a Série;

Amortizações: A partir do 25º (vigésimo quinto) mês até o 60º (sexagésimo) mês, o pagamento da amortização contemplará principal e juros, sendo que a conversão ocorrerá no último dia útil de cada mês com pagamento no primeiro dia útil do mês subsequente;

Remuneração alvo: 165% (cento e sessenta e cinco por cento) do CDI;

CARACTERÍSTICAS DA SUBCLASSE DA 4ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

Forma de colocação: As cotas serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos do Artigo 26, inciso VI, alínea "a" da Resolução CVM 160, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

Data da emissão: Será a data da 1ª integralização;

Quantidade de Cotas: Será a divisão do Montante das Cotas da 4ª Série Subordinada Mezanino pelo Valor Unitário de Emissão;

Valor unitário da Cota: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na Data da Incorporação;

Valor da emissão: O valor total do patrimônio da 4ª Série Subordinada Mezanino na Data da Incorporação;

Prazo de Duração: 60 (sessenta) meses, a contar da data do aporte inicial de cotas, sendo que no 60º (sexagésimo) mês ocorrerá o resgate das cotas (1/1), encerrando-se a Série;

Amortizações: A partir do 1º (primeiro) mês até o 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive) a contar da data de emissão das cotas, haverá carência de pagamento da amortização. A partir do 37º (trigésimo sétimo) mês (inclusive) até o 60º (sexagésimo) mês (inclusive) a contar da data de emissão das cotas, o pagamento da amortização contemplará principal e juros, sendo que a conversão ocorrerá no último Dia Útil de cada mês, com pagamento no 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente;

Remuneração alvo: CDI + 7% a.a. (sete por cento ao ano);

CARACTERÍSTICAS DA SUBCLASSE DA 5ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

Forma de colocação: As cotas serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos do Artigo 26, inciso VI, alínea "a" da Resolução CVM 160, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

Data da emissão: Será a data da 1ª integralização;

Quantidade de Cotas: Será a divisão do Montante das Cotas da 5ª Série Subordinada Mezanino pelo Valor Unitário de Emissão;

Valor unitário da Cota: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na Data da Incorporação;

Valor da emissão: O valor total do patrimônio da 5ª Série Subordinada Mezanino na Data da Incorporação;

Prazo de Duração: 60 (sessenta) meses, a contar da data do aporte inicial de cotas, sendo que no 60º (sexagésimo) mês ocorrerá o resgate das cotas (1/1), encerrando-se a Série;

Amortizações: A partir do 1º (primeiro) mês até o 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive) a contar da data de emissão das cotas, haverá carência de pagamento da amortização. A partir do 37º (trigésimo sétimo) mês (inclusive) até o 60º (sexagésimo) mês (inclusive) a contar da data de emissão das cotas, o pagamento da amortização contemplará principal e juros, sendo que a conversão ocorrerá no último Dia Útil de cada mês, com pagamento no 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente;

Remuneração alvo: CDI + 7% a.a. (sete por cento ao ano);

CARACTERÍSTICAS DA SUBCLASSE DA 6ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

Forma de colocação: As cotas serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos do Artigo 26, inciso VII, alínea "a" da Resolução CVM 160, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

Data da emissão: Será a data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Subordinadas Mezanino ("Data da 1ª Integralização");

Quantidade de Cotas: Até 60 (sessenta) Cotas;

Valor unitário da Cota: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

Valor da emissão: R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões);

Prazo de Duração: No 60º (sexagésimo) mês a contar da data de emissão das cotas, observado o disposto no Suplemento;

Amortizações: A partir do 1º (primeiro) mês até o 24º (vigésimo quarto) mês (inclusive) a contar da data de emissão das cotas, haverá carência de pagamento da amortização. A partir do 25º (vigésima quinta) mês (inclusive) até o 60º (sexagésimo) mês (inclusive) a contar da data de emissão das cotas, o pagamento da amortização contemplará principal e juros, sendo que a conversão ocorrerá no último Dia Útil de cada mês, com pagamento no 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente;

Remuneração alvo: 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Subordinada Mezanino de 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento);

CARACTERÍSTICAS DA SUBCLASSE DA 4ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR

Forma de colocação: As cotas serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos do Artigo 26, inciso VII, alínea "a" da Resolução CVM 160, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

Data da emissão: Será a data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Subordinadas Junior ("Data da 1ª Integralização");

Quantidade de Cotas: Será a divisão do Montante das Cotas Subordinada Júnior sobre valor unitário atualizado das Cotas Subordinada Junior na data de emissão das cotas;

Valor unitário da Cota: Valor da Cota do dia útil da respectiva integralização das Cotas;

Valor da emissão: R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões);

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Enq.”: enquadrado; “Desenq.”: não enquadrado; “IN”: informação não enviada; “-”: não se aplica; “Alcanç.”: alcançado.

Enquadramentos (*) (1)													
Descrição/ Datas	**Parâmetro**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**
Créditos	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Mín. 40,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Sub. Júnior	Mín. 20,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	Enq.	Enq.	Desenq.	Desenq.
Maior Coobrigado	Máx. 10,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
5 maiores Coobrigados (grupo econômico)	Máx. 40,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Devedor	Máx. 10,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
5 maiores Devedores (grupo econômico)	Máx. 40,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Duplicatas	Mín. 20,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.
Cedentes oriundos dos setores de indústria e/ou comércio; e (ii) tenham suas atividades focadas nas regiões Sul, Sudeste e/ou Centro-Oeste do Brasil	Mín. 60,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
CCBs e NCs que não possuam garantia real, deverão, em conjunto	Máx. 5,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DCs originados ou cedidos pela Administradora, Gestora, Consultora e partes relacionadas	Máx. 100,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cotas de FIDCs geridos pela Gestora ou que possuam a Consultora como consultoria especializada	Máx. 10,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Prazo médio	Máx. 360 dias	-	-	-	-	-	-	-	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Créditos vencidos e não pagos a mais de 60 dias	Máx. 15,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Benchmark – 6ª Série de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 3,5% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Benchmark – 5ª Série de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 4,5% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark – 4ª Série de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 4,5% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark – 3ª Série de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 4,5% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark – 2ª Série de Cotas Seniores	140,0% do CDI a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark - 6ª Série de Cotas Sub. Mezanino	100,0% do CDI + 6,5% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Benchmark - 5ª Série de Cotas Sub. Mezanino	100,0% do CDI + 7,0% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark - 4ª Série de Cotas Sub. Mezanino	100,0% do CDI + 7,0% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark - 3ª Série de Cotas Sub. Mezanino	165,0% do CDI a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark - 2ª Série de Cotas Sub. Mezanino	165,0% do CDI a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.

Elaborado por Austin Rating com base nos dados fornecidos pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. / (*) Para a verificação dos limites acima, foi considerado o “Valor Justo” dos créditos, em conformidade com a apuração feita pela Singulare. Os limites de concentração em Cedentes e Sacados/Devedores apresentados mais adiante neste relatório consideraram, porém, o “Valor Presente” dos Direitos Creditórios. / (1) A Austin Rating recebeu, por parte da Gestora, os dados referentes às concentrações de Cedentes e Sacados/Devedores por Grupos Econômicos, o que possibilitou a verificação dos enquadramentos em relação aos limites definidos em Critérios de Elegibilidade.

Composição da Carteira (R$ Mil)												
Descrição/ Datas	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**
Direitos Creditórios	544.458	535.160	534.866	463.355	492.223	542.242	532.313	556.735	485.292	406.049	448.589	467.042
Créditos Vencidos	43.160	43.597	40.399	38.726	42.071	32.197	34.484	23.609	101.039	142.693	92.878	98.102
Cotas de FIDCs	29.170	29.919	30.600	31.335	32.066	32.800	33.634	35.359	36.713	37.888	40.059	42.413
Total Dir. Creditórios	**616.788**	**608.675**	**605.865**	**533.417**	**566.360**	**607.239**	**600.431**	**615.703**	**623.044**	**586.630**	**581.526**	**607.556**
Títulos Públicos	3.721	5.490	4.990	10.552	15.242	7.283	4.776	7.383	4.429	3.505	9.580	12.534
Fundos Renda Fixa	6.698	16.712	2.061	103.386	71.330	44.355	58.766	35.408	26.751	51.395	55.964	18.390
Saldo Tesouraria	13	10	4	3	3	2	3	2	32	3	2	1
Total Geral da Carteira	**627.220**	**630.887**	**612.921**	**647.358**	**652.934**	**658.879**	**663.976**	**658.496**	**654.256**	**641.533**	**647.071**	**638.482**
PDD	-79.418	-105.540	-120.090	-43.411	-54.005	-67.646	-59.577	-60.747	-68.250	-73.766	-89.253	-93.496
Imóveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12.500	0	0
PL	**543.969**	**507.359**	**483.973**	**594.725**	**590.164**	**585.644**	**590.265**	**580.650**	**570.987**	**564.837**	**542.467**	**517.797**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira (% do PL)												
Descrição/ Datas	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**
Direitos Creditórios	100,1%	105,5%	110,5%	77,9%	83,4%	92,6%	90,2%	95,9%	85,0%	71,9%	82,7%	90,2%
Créditos Vencidos	7,9%	8,6%	8,3%	6,5%	7,1%	5,5%	5,8%	4,1%	17,7%	25,3%	17,1%	18,9%
Cotas de FIDCs	5,4%	5,9%	6,3%	5,3%	5,4%	5,6%	5,7%	6,1%	6,4%	6,7%	7,4%	8,2%
Total Dir. Creditórios	**113,4%**	**120,0%**	**125,2%**	**89,7%**	**96,0%**	**103,7%**	**101,7%**	**106,0%**	**109,1%**	**103,9%**	**107,2%**	**117,3%**
Títulos Públicos	0,7%	1,1%	1,0%	1,8%	2,6%	1,2%	0,8%	1,3%	0,8%	0,6%	1,8%	2,4%
Fundos Renda Fixa	1,2%	3,3%	0,4%	17,4%	12,1%	7,6%	10,0%	6,1%	4,7%	9,1%	10,3%	3,6%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**115,3%**	**124,3%**	**126,6%**	**108,8%**	**110,6%**	**112,5%**	**112,5%**	**113,4%**	**114,6%**	**113,6%**	**119,3%**	**123,3%**
PDD	-14,6%	-20,8%	-24,8%	-7,3%	-9,2%	-11,6%	-10,1%	-10,5%	-12,0%	-13,1%	-16,5%	-18,1%
Imóveis	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	2,2%	0,0%	0,0%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira

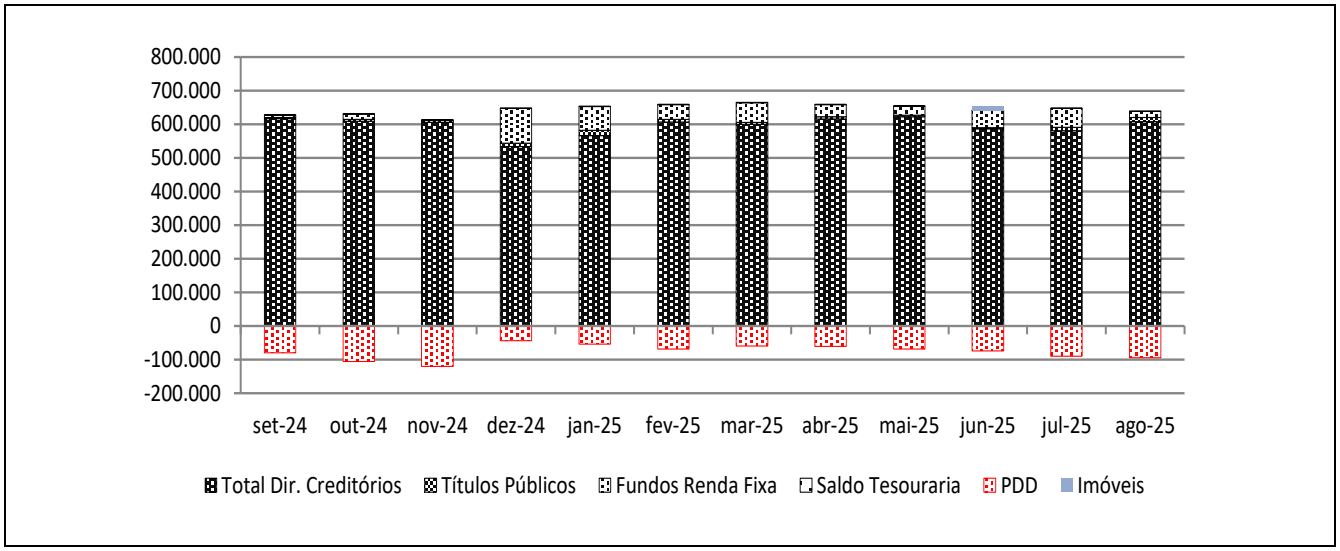

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Prazo Médio (*)												
Descrição/ Datas	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**
Prazo Médio (dias úteis) [1]	251	245	235	259	238	215	222	212	238	276	291	246

(*) posição no último dia útil do mês. / (1) Informações vindas da Gestora, a Artesanal MCMS Ltda. / **Fonte** Fonte: Singulare CTVM S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ Mil e % do PL) (*)												
Descrição/ Datas	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**
Duplicatas	126.468	128.293	134.108	129.112	138.817	135.370	117.756	103.587	112.103	111.639	102.398	107.830
% PL	23,2%	25,3%	27,7%	21,7%	23,5%	23,1%	19,9%	17,8%	19,6%	19,8%	18,9%	20,8%
CCBs	125.238	125.633	126.206	75.712	79.919	77.736	74.157	78.752	80.337	82.295	82.697	82.730
% PL	23,0%	24,8%	26,1%	12,7%	13,5%	13,3%	12,6%	13,6%	14,1%	14,6%	15,2%	16,0%
NCs	70.359	74.942	62.191	66.546	70.763	83.154	97.724	106.494	109.904	116.829	118.377	142.364
% PL	12,9%	14,8%	12,9%	11,2%	12,0%	14,2%	16,6%	18,3%	19,2%	20,7%	21,8%	27,5%
Contratos	43.987	44.519	45.045	10.400	10.222	10.095	9.937	24.960	24.944	25.003	24.875	25.150
% PL	8,1%	8,8%	9,3%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	4,3%	4,4%	4,4%	4,6%	4,9%
Unidades de Recebível	6.297	3.317	2.818	2.770	3.192	5.404	4.789	3.778	2.385	1.199	796	543
% PL	1,2%	0,7%	0,6%	0,5%	0,5%	0,9%	0,8%	0,7%	0,4%	0,2%	0,1%	0,1%
Cheque	4.424	4.428	628	516	516	516	1.808	1.841	1.642	1.372	1.122	814
% PL	0,8%	0,9%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,3%	0,3%	0,3%	0,2%	0,2%	0,2%
Confissão de dívidas	2.790	2.816	2.834	2.848	2.860	2.871	2.885	2.899	2.914	2.927	2.942	2.955
% PL	0,5%	0,6%	0,6%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,6%
CCBs (carteira)	28.666	26.834	26.938	27.238	27.293	27.521	27.651	28.015	27.945	28.375	28.795	28.865
% PL	5,3%	5,3%	5,6%	4,6%	4,6%	4,7%	4,7%	4,8%	4,9%	5,0%	5,3%	5,6%
CCEs (carteira)	20.642	8.786	10.671	10.189	14.778	51.042	44.689	45.349	39.252	1.578	2.864	16.375
% PL	3,8%	1,7%	2,2%	1,7%	2,5%	8,7%	7,6%	7,8%	6,9%	0,3%	0,5%	3,2%
CCR (carteira)	4.997	4.794	4.847	4.725	4.696	4.758	4.627	4.691	4.564	4.629	4.604	4.571
% PL	0,9%	0,9%	1,0%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,9%
DIR (carteira)	31.459	31.622	31.810	31.966	32.156	32.229	32.672	32.877	33.035	33.150	33.255	20.834
% PL	5,8%	6,2%	6,6%	5,4%	5,4%	5,5%	5,5%	5,7%	5,8%	5,9%	6,1%	4,0%
NCs (carteira)	175.432	176.674	181.683	191.270	197.996	193.328	198.328	197.931	196.474	188.930	168.396	164.873
% PL	32,3%	34,8%	37,5%	32,2%	33,5%	33,0%	33,6%	34,1%	34,4%	33,4%	31,0%	31,8%
CDAs (carteira)	0	0	0	0	2.743	2.802	2.859	5.409	7.184	7.374	7.599	4.615
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,5%	0,5%	0,5%	0,9%	1,3%	1,3%	1,4%	0,9%
CONFD (carteira)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.748	1.639
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,3%	0,3%
CPRs (carteira)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17.822	18.137
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	3,3%	3,5%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Recompras e WOP (R$ Mil e % do PL)												
Descrição/ Datas	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**
Recompras	8.739	10.290	25.257	7.657	15.514	23.077	503	316	186	203	253	90
% PL	1,6%	2,0%	5,2%	1,3%	2,6%	3,9%	0,1%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
WOP mensal	892	762	612	-3.305	448	730	696	3.156	111	207	265	328
WOP acumulado	53.141	53.902	54.514	51.210	51.658	52.388	53.084	56.241	56.352	56.559	56.823	57.152

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Índices de Atraso (% do PL) (*)												
Descrição/ Datas	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**
Total Vencidos / PL	7,0%	7,3%	6,6%	4,3%	4,9%	2,6%	2,5%	1,9%	2,5%	7,4%	11,3%	12,6%
Vencidos > 15 dias / PL	3,4%	6,2%	4,9%	1,9%	1,7%	1,8%	1,9%	1,2%	1,7%	1,9%	7,3%	11,5%
Até 15 dias / PL	3,6%	1,1%	1,7%	2,4%	3,2%	0,7%	0,6%	0,7%	0,7%	5,6%	3,9%	1,1%
De 16 a 30 dias / PL	0,3%	0,2%	0,6%	0,3%	0,1%	0,1%	0,6%	0,4%	0,4%	0,2%	0,3%	0,7%
De 31 a 60 dias / PL	0,4%	2,9%	0,7%	0,3%	0,3%	0,2%	0,3%	0,1%	0,6%	0,4%	5,4%	4,0%
De 61 a 90 dias / PL	0,4%	0,4%	0,5%	0,2%	0,2%	0,3%	0,1%	0,1%	0,1%	0,5%	0,5%	5,3%
De 91 a 120 dias / PL	0,2%	0,4%	0,4%	0,0%	0,0%	0,2%	0,1%	0,0%	0,1%	0,2%	0,4%	0,5%
De 121 a 180 dias / PL	0,9%	0,4%	0,6%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,2%	0,1%	0,2%	0,3%	0,6%
Acima de 180 dias / PL	1,3%	1,9%	2,1%	1,0%	1,0%	0,9%	0,8%	0,3%	0,3%	0,4%	0,4%	0,5%

(*) Os percentuais acima não estão levando em consideração as operações vencidas mencionadas na carteira do Fundo. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados - Estoque (% do PL) (*) (**)												
Descrição/ Datas	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**
Maior Cedente	21,4%	23,1%	24,3%	11,8%	12,6%	12,3%	11,5%	11,6%	11,8%	11,8%	12,3%	12,8%
5 maiores Cedentes	38,6%	42,6%	44,6%	26,9%	28,8%	28,6%	26,1%	26,8%	28,6%	28,9%	30,4%	31,5%
10 maiores Cedentes	49,3%	54,2%	56,5%	35,6%	36,8%	36,9%	34,7%	35,9%	38,7%	39,2%	41,1%	43,6%
20 maiores Cedentes	58,8%	64,5%	66,7%	42,1%	44,0%	44,6%	42,6%	45,0%	48,1%	48,3%	49,5%	53,5%
Maior Sacado	8,3%	9,1%	9,7%	3,8%	4,3%	4,0%	4,3%	4,3%	4,6%	4,9%	6,0%	6,5%
5 maiores Sacados	24,2%	26,6%	27,6%	15,5%	16,7%	16,7%	16,9%	17,7%	19,2%	19,6%	20,8%	21,8%
10 maiores Sacados	36,0%	39,4%	40,7%	25,2%	26,6%	26,8%	26,9%	28,7%	31,1%	31,6%	32,8%	35,1%
20 maiores Sacados	48,9%	54,7%	55,2%	33,2%	34,0%	35,2%	35,2%	37,9%	40,8%	41,0%	41,6%	46,2%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / (**) As concentrações por Cedentes e Devedores acima, não estão levando em consideração as operações mencionadas na carteira do Fundo. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para a Subclasse de Cotas Seniores (Vezes) (*) (1)												
Descrição/ Datas	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**
PL Sub / maior Cedente	4,7	4,3	4,1	8,5	7,9	8,1	8,7	8,7	5,1	5,1	4,8	4,5
PL Sub / 5 maiores Cedentes	2,6	2,3	2,2	3,7	3,5	3,5	3,8	3,7	2,1	2,1	1,9	1,8
PL Sub / 10 maiores Cedentes	2,0	1,8	1,8	2,8	2,7	2,7	2,9	2,8	1,5	1,5	1,4	1,3
PL Sub / 20 maiores Cedentes	1,7	1,6	1,5	2,4	2,3	2,2	2,3	2,2	1,2	1,2	1,2	1,1
PL Sub / maior Sacado	12,0	10,9	10,3	26,2	23,3	25,0	23,5	23,1	12,8	12,2	9,7	8,8
PL Sub / 5 maiores Sacados	4,1	3,8	3,6	6,5	6,0	6,0	5,9	5,6	3,1	3,0	2,8	2,6
PL Sub / 10 maiores Sacados	2,8	2,5	2,5	4,0	3,8	3,7	3,7	3,5	1,9	1,9	1,8	1,6
PL Sub / 20 maiores Sacados	2,0	1,8	1,8	3,0	2,9	2,8	2,8	2,6	1,5	1,5	1,4	1,2

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / (1) As concentrações por Cedentes e Devedores acima, não estão levando em consideração as operações mencionadas na carteira do Fundo. / Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados - Carteira (% do PL) (*)												
Descrição/ Datas	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**
Maior Sacado	11,2%	12,2%	13,1%	10,8%	11,1%	11,4%	11,5%	11,9%	12,2%	12,3%	8,8%	9,3%
5 maiores Sacados	27,9%	30,5%	32,9%	29,5%	30,2%	33,2%	32,0%	32,3%	33,3%	32,3%	28,1%	27,5%
10 maiores Sacados	37,5%	39,2%	42,2%	37,1%	37,8%	42,2%	40,5%	41,6%	42,7%	40,0%	37,7%	37,7%
20 maiores Sacados	44,4%	45,9%	49,3%	42,6%	44,4%	49,6%	48,3%	49,7%	51,0%	46,0%	46,2%	46,9%

(*) As concentrações por Devedores acima, não estão levando em consideração as operações mencionadas no estoque do Fundo. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados - Carteira (% do PL) (*)												
Descrição/ Datas	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**
PL Sub / maior Sacado	8,9	8,2	7,7	9,2	9,0	8,8	8,7	8,4	4,9	4,8	6,7	6,1
PL Sub / 5 maiores Sacados	3,6	3,3	3,0	3,4	3,3	3,0	3,1	3,1	1,8	1,8	2,1	2,1
PL Sub / 10 maiores Sacados	2,7	2,5	2,4	2,7	2,6	2,4	2,5	2,4	1,4	1,5	1,6	1,5
PL Sub / 20 maiores Sacados	2,3	2,2	2,0	2,3	2,3	2,0	2,1	2,0	1,2	1,3	1,3	1,2

(*) As concentrações por Devedores acima, não estão levando em consideração as operações mencionadas no estoque do Fundo. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Liquidações/Ocorrências (R$ Mil))												
Descrição/ Datas	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**
Baixa de cheque	113	113	3.813	113	0	0	0	70	262	188	278	195
Baixa por depósito Cedente	5.699	3.018	2.097	3.731	3.079	2.114	2.417	1.740	1.667	4.845	2.313	1.523
Baixa por depósito Sacado	38.122	26.032	28.675	39.900	17.732	34.745	19.775	26.585	18.165	29.786	17.918	12.430
Baixa por recompra	8.373	5.953	24.914	7.312	15.351	22.982	437	106	36	25	253	91
Liquidação normal	19.781	17.204	15.450	17.191	17.036	12.717	11.516	14.663	17.922	17.461	18.860	14.764
Liquidação parcial	8.391	930	2.158	1.802	8.682	1.611	1.236	1.032	5.499	2.380	5.627	981
Recompra parcial sem adiantamento	366	4.338	343	345	163	95	66	210	150	178	0	0
Liquidação em cartório	0	1	1	0	0	0	44	879	0	0	0	0
Baixa	0	0	0	38.866	0	0	33.185	0	0	0	0	0
Total	**80.846**	**57.588**	**77.452**	**109.259**	**62.043**	**74.265**	**68.676**	**45.286**	**43.702**	**54.862**	**45.250**	**29.985**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL (R$ Mil)													
Datas	Cotas Seniores 2ª			Cotas Seniores 3ª			Cotas Seniores 4ª			Cotas Seniores 5ª			Total em Cotas Seniores (R$ Mil)
	Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	
29/8/25	59	869	50.882	97	901	87.059	19	1.058	20.368	60	1.058	63.637	221.945
31/7/25	59	902	52.846	97	926	89.470	19	1.042	20.060	60	1.042	62.674	225.049
30/6/25	59	933	54.649	97	949	91.655	19	1.025	19.728	60	1.025	61.636	227.667
30/5/25	59	965	56.512	97	973	93.958	19	1.010	19.446	60	1.010	60.755	230.672
30/4/25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
31/3/25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
28/2/25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
31/1/25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
31/12/24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
29/11/24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
31/10/24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
30/9/24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL (R$ Mil)													
Datas	Cotas Sub. Mezanino 2ª			Cotas Sub. Mezanino 3ª			Cotas Sub. Mezanino 4ª			Cotas Sub. Mezanino 5ª			Total em Cotas Sub. Mezanino (R$ Mil)
	Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	
29/8/25	59	878	51.850	105	914	95.590	20	1.066	21.118	40	1.066	42.440	210.998
31/7/25	59	909	53.695	105	936	97.860	20	1.048	20.758	40	1.048	41.716	214.029
30/6/25	59	937	55.352	105	955	99.828	20	1.028	20.370	40	1.028	40.937	216.486
30/5/25	59	967	57.083	105	975	101.970	20	1.011	20.041	40	1.011	40.276	219.371
30/4/25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
31/3/25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
28/2/25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
31/1/25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
31/12/24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
29/11/24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
31/10/24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
30/9/24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL (R$ Mil)						
Datas	Cotas Sub. Júnior				Sub. Total (% do PL)	PL do Fundo (R$ Mil)
	Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	Sub. Jr. (% do PL)		
29/8/25	121	699	84.853	16,4%	57,1%	517.797
31/7/25	121	851	103.389	19,1%	58,5%	542.467
30/6/25	121	994	120.684	21,4%	59,7%	564.837
30/5/25	121	996	120.944	21,2%	59,6%	570.987
30/4/25	62	9.312	580.650	100,0%	100,0%	580.650
31/3/25	64	9.260	590.265	100,0%	100,0%	590.265
28/2/25	65	8.996	585.644	100,0%	100,0%	585.644
31/1/25	65	9.065	590.164	100,0%	100,0%	590.164
31/12/24	65	9.135	594.725	100,0%	100,0%	594.725
29/11/24	58	8.278	483.973	100,0%	100,0%	483.973
31/10/24	60	8.418	507.359	100,0%	100,0%	507.359
30/9/24	63	8.702	543.969	100,0%	100,0%	543.969

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL Total

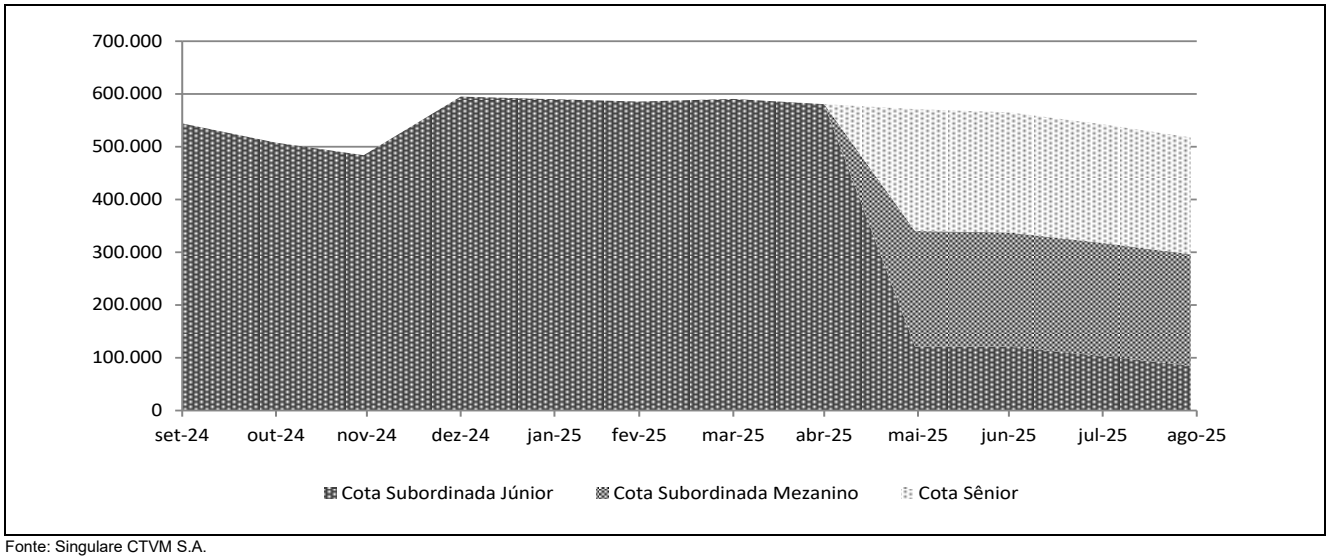

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal das Subclasses de Cotas														
Datas	CDI (%)		Cotas Seniores 2ª (%)			Cotas Seniores 3ª (%)			Cotas Seniores 4ª (%)			Cotas Seniores 5ª (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
ago-25	1,16	12,88	1,63	140,27	6,17	1,54	131,91	5,80	1,54	131,93	5,80	1,54	131,93	5,80
jul-25	1,28	11,59	1,79	140,33	4,46	1,68	131,96	4,20	1,68	131,96	4,20	1,68	131,96	4,20
jun-25	1,10	10,18	1,54	140,18	2,62	1,45	132,17	2,47	1,45	132,17	2,47	1,45	132,17	2,47
mai-25	1,14	8,98	1,07	93,86	1,07	1,01	88,61	1,01	1,01	88,61	1,01	1,01	88,61	1,01
abr-25	1,06	7,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
mar-25	0,96	6,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
fev-25	0,99	5,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
jan-25	1,01	4,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
dez-24	0,93	3,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
nov-24	0,79	2,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
out-24	0,93	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
set-24	0,84	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal das Subclasses de Cotas														
Datas	CDI (%)		Cotas Sub. Mezanino 2ª (%)			Cotas Sub. Mezanino 3ª (%)			Cotas Sub. Mezanino 4ª (%)			Cotas Sub. Mezanino 5ª (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
ago-25	1,16	12,88	1,93	165,56	7,31	1,93	165,57	7,31	1,74	149,13	6,58	1,74	149,13	6,58
jul-25	1,28	11,59	2,11	165,65	5,28	2,11	165,65	5,28	1,90	149,17	4,76	1,90	149,17	4,76
jun-25	1,10	10,18	1,81	165,43	3,10	1,81	165,43	3,10	1,64	149,54	2,80	1,64	149,54	2,80
mai-25	1,14	8,98	1,26	110,72	1,26	1,26	110,72	1,26	1,14	100,27	1,14	1,14	100,27	1,14
abr-25	1,06	7,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
mar-25	0,96	6,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
fev-25	0,99	5,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
jan-25	1,01	4,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
dez-24	0,93	3,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
nov-24	0,79	2,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
out-24	0,93	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
set-24	0,84	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal das Subclasses de Cotas					
Datas	CDI (%)		Cotas Sub. Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
ago-25	1,16	12,88	-17,93	-1.539,99	-25,78
jul-25	1,28	11,59	-14,33	-1.123,34	-9,57
jun-25	1,10	10,18	-0,22	-19,63	5,56
mai-25	1,14	8,98	-0,67	-58,77	5,78
abr-25	1,06	7,76	0,56	52,71	6,50
mar-25	0,96	6,63	2,94	305,02	5,91
fev-25	0,99	5,61	-0,77	-77,73	2,88
jan-25	1,01	4,58	-0,77	-75,68	3,68
dez-24	0,93	3,53	10,35	1.111,00	4,48
nov-24	0,79	2,58	-1,66	-209,71	-5,32
out-24	0,93	1,77	-3,26	-351,20	-3,72
set-24	0,84	0,84	-0,48	-56,96	-0,48

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada

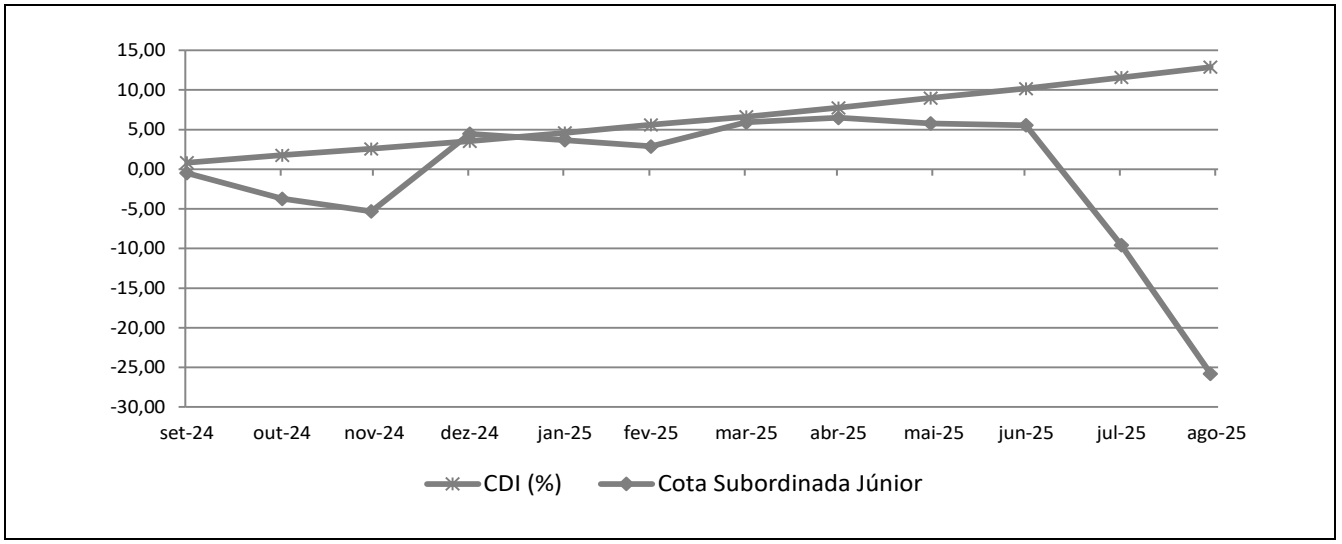

Fonte: Singulare CTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito das Subclasses das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries de Cotas Seniores, das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries de Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior do Flowinvest FIDC (Fundo) reuniu-se no dia 18 de setembro de 2025. Esta reunião de Comitê está registrada na ata nº 20250918-4.
2. As classificações estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*.
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers).*
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas se utilizaram de informações provenientes das seguintes fontes: Singulare – CTVM S.A. (Administradora), Artesanal Investimentos Ltda. (Gestora) e Flow Gestora de Créditos Ltda. (Consultora). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, além de dados de carteira e desempenho do Fundo.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating presta serviço relacionado ao rating de Qualidade de Gestão da Artesanal MCMS Ltda., a gestora do Fundo, bem como atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 19 de setembro de 2025. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO**, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS**. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO**, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE **QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. **NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER** COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, **ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO,** E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.